

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO - CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018 SMS/FLBM**

**EXERCÍCIOS:
JUNHO, JULHO E AGOSTO DE 2022**

FORTALEZA-CE

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO - CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2018 SMS/FLBM**

Relatório Trimestral do Contrato de Gestão Nº 001/2018 – SMS/FLBM referente aos meses de JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2022 que deve ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como instrumento de supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho de acordo com os objetivos e metas constante no Programa de Trabalho, a que este contrato está obrigado nos termos da Cláusula Décima do citado contrato.

FORTALEZA-CE

LISTA DE SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
CAACG	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão
CEATUR	Célula de Atenção à Urgência e Emergência
CECONT	Célula de Contabilidade
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CMSF	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COAF	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
COFIN	Coordenadoria Financeira
COGES	Coordenadoria dos Contratos de Gestão
COREPH	Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar
DOM	Diário Oficial do Município
FMS	Fundo Municipal de Saúde
MS	Ministério da Saúde
M/T	Plantão Manhã e Trade
OSS	Organização Social de Saúde
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SN	Plantão Somente Noturno
SUS	Sistema Único de Saúde
UF	Unidade Federativa

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO	5
1.1. Informações Territoriais.....	5
1.2. Secretaria Municipal de Saúde	5
1.3. Informações da Gestão	5
1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS.....	5
1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF.....	5
1.6. Organização Social de Saúde – OSS	6
1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG	6
2. INTRODUÇÃO	7
3. O CONTRATO DE GESTÃO	8
3.1. Base Legal	8
3.2. Do Objeto e da Finalidade.....	8
3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada	8
3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados 13	
3.5. Sistemática de Avaliação	14
3.6. Unidade de Saúde.....	15
3.7. Histórico do Contrato.....	15
4. REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG.....	16
5. ANÁLISE TRIMESTRAL	17
5.1. Meta de Equipe Mínima	17
5.1.1. UPA Edson Queiroz - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022.....	17
5.2. Meta de Produção	19
5.2.1. UPA Edson Queiroz – Trimestre JUN, JUL E AGO/2022	19
5.3. Meta de Qualidade	20
5.3.1. UPA Edson Queiroz - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022.....	21
5.4. Indicadores de Acompanhamento.....	22
5.4.1. UPA Edson Queiroz – Trimestre JUN, JUL e AGO/2022.....	23
6. QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL... 24	24
7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES	24

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	Ceará-CE
Município	Fortaleza
Área	312,353 km ²
População	2.703.391 pessoas
Densidade Demográfica	7.786,44 hab/km ²

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/fortaleza.html>

1.2. Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza
Número CNES	5186366
CNPJ	07.954.605/0001-60
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
Email	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br
Telefone	(85) 3452.1786

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

1.3. Informações da Gestão

Prefeito	José Sarto Nogueira Moreira
Secretária da Saúde	Ana Estela Fernande Leite
E-mail secretária	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br

Fonte: SMS Fortaleza

1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

Lei de criação	Lei nº 5.771
Data de criação	30/11/1983
CNPJ	11.621.453/0001-51
Natureza Jurídica	120-1 - Fundo Público
Nome do Gestor do Fundo	Brenda Mendes de Sousa Ricarte

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro	
E-mail	cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br	
Telefone	3452.6614	
Nome do Presidente	Pedro Alves de Araújo Filho	
Número de Conselheiros por segmento	Usuários (50%)	12
	Governo (25%)	06
	Trabalhadores e Prestadores (25%)	03
		03

Fonte: Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza – CMSF

1.6. Organização Social de Saúde – OSS

Nome da OSS	Fundação Leandro Bezerra de Menezes - FLBM
CNPJ	05.268.526/0001-70
GESTOR PROVISÓRIO	Arnaud Ferreira Baltar Netor
Endereço	Rua São Pedro, 3000 – Santa Teresa – Juazeiro do Norte-CE CEP 63050-322
Telefone	(85) 3512-2706
Estatuto	Arquivado em Cartório em 21/11/2001, 2º Cartório da Comarca de Juazeiros do Norte- Ce, Livro A-4, sob o Registro nº 407.

Fonte: <https://fundacaolbm.com.br/> e Estatuto Social da OSS (<https://fundacaolbm.com.br/wp-content/uploads/2021/05/ESTATUTO-CONSOLIDADO-FLBM-19-11-2019b.pdf>)

1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG

Gestor(a)	
Portaria de Nomeação Gestor do Contrato	Portaria Nº 335/2021- SMS, DOM Nº 17.115 de 09/08/2021
Gestores do Contrato	Roberta Falcão Souza - Gestora Tadeu Catunda Santos - Suplente de Gestão
Portaria de Criação CAACG	Portaria Nº 488/2022 – DOM Nº 17.362 de 06/07/2022
Comissão	
SMS/COREPH	Luziete Furtado da Cruz
SMS/COREPH	Sâmya de Oliveira de Menezes
SMS/COAF	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
SMS/COAF	Vanda Claudia Baltazar de Mesquita
SMS/CORAC	Rui de Gouveia Soares Neto
SMS/CORAC	Cinthia Salgado Carmo Gomes

Fonte: DOM Nº 17.115 de 09/08/2021 e DOM Nº 17.362 de 06/07/2022.

2. INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pela Fundação Leandro Bezerra de Menezes (FLBM) no exercício de junho, julho e agosto de 2022 e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

O presente Relatório objetiva além de atender a cláusula décima do Contrato Nº 01/2018 - SMS/FLBM, apoiar o gestor na condução do SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO. Cabe à CAACG através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, às informações, aos processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES, da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, realiza visitas sistemáticas às unidades, quando tem a oportunidade de ver *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização

Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

3. O CONTRATO DE GESTÃO

3.1. Base Legal

O Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003 e n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU n.º P958506/2017, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080 de 19/09/90 e n.º 8.142 de 28/12/90, na Portaria MS n.º 10, de 03 de janeiro de 2017, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto n.º 13.799, de 04 de maio de 2016, que qualificou a **Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM** como Organização Social para os fins ora colimados.

3.2. Do Objeto e da Finalidade

O Contrato de Gestão N.º 01/2018-SMS/FLBM tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos na **UPA Edson Queiroz** - Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas” localizada no bairro Edson Queiroz do Município de Fortaleza, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade.

3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada

Cabe à FLBM, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos anexos I, II, III, IV e daquelas

Saúde

estabelecidas na legislação referente ao sistema único de saúde - SUS, bem como na legislação federal e municipal que regem a presente contratação. Para tanto, cabe à OSS contratada as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato de Gestão pactuado com esta Municipalidade;
- Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
- Disponer, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento na UPA 24 horas, registrando o município de residência;
- Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- A responsabilidade de que trata o parágrafo anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de defesa do Consumidor);
- Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a IV e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;
- Assegurar a organização, administração e gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento

Saúde

da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

- Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 horas, cujo uso lhe fora permitido;
- Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades na UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 horas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Utilizar o símbolo e o nome designativo da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
- Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
- Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;

Saúde

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
- Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do FLBM Núcleo Município e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do referido CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
- Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições desse CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;
- Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
- Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
- Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal Núcleo Município,

Saúde

trimestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração Núcleo Município, e disponibilizá-los sempre que solicitado à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;

- Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
- Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto desse CONTRATO DE GESTÃO;
- Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
- Abrir conta bancária específica, em banco da rede oficial, para fins de movimento dos recursos oriundos do referido CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
- Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
- Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos.
- O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados

A contratante constituirá por portaria um gestor do contrato de gestão e uma comissão de acompanhamento e avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO que subscreeve este relatório reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO do contrato de gestão em comento, podendo, ao longo da sua execução, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no contrato de gestão em seu ANEXO III — SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas nesse CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício da Unidade gerida.

3.5. Sistemática de Avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da CAACG em tempo hábil para a realização da Avaliação Trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

Saúde

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

3.6. Unidade de Saúde

UPA	CNES	INICIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
EDSON QUEIROZ	9526293	01/06/2018	Rua do Contorno, SN – Edson Queiroz.

3.7. Histórico do Contrato

TERMO CONTRATUAL	OBJETO	VIGÊNCIA	VALOR GLOBAL
1º TERMO ADITIVO	“Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2018 - SMS/ FLBM”	22 de maio de 2019 a 22 de novembro de 2019. (6 MESES)	R\$ 9.158.115,59
2º TERMO ADITIVO	“Alteração do texto da sua cláusula terceira (conta bancária), Alteração do Plano Operacional quanto aos indicadores e metas, e ainda a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2018 - SMS/ FLBM”	22 de novembro de 2019 a 22 de novembro de 2020. (12 MESES)	R\$ 18.316.231,02
3º TERMO ADITIVO	“Replanilhamento do Plano Operacional no que tange acréscimo de ações e quantitativos para enfrentamento da emergência COVID-19”.	Permanece INALTERADA a vigência do contrato – 22 de novembro de 2020.	R\$ 2.027.199,96
4º TERMO ADITIVO	“Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Gestão 01/2018 – SMS/ FLBM, promovendo o replanilhamento do Plano Operacional e o respectivo aporte de recursos financeiros”	22 de novembro de 2020 a 22 de novembro de 2021 (12 meses)	R\$ 19.224.000,00

5º TERMO ADITIVO	“A inclusão e a ampliação de serviços destinados ao Plano de Contingência das Arboviroses e/ou COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, promovendo o replanejamento do Plano Operacional”.	Permanece INALTERADA a vigência do contrato – 22 de novembro de 2020.	R\$ 4.792.031,10
6º TERMO ADITIVO	“Promover alteração ao contrato de gestão nº 01/2018, em razão da necessidade de prorrogar o prazo de vigência e execução.”	22 de Novembro de 2021 – 22 de Maio de 2022.	R\$ 9.612.000,00
7º TERMO ADITIVO	“Promover a prorrogação de 6 (seis) meses, nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO – em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.”	22 de Maio de 2022 – 22 de Novembro de 2022.	R\$ 9.612.000,00

4. REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG

Conforme a portaria nº 488/2022, publicada no Diário Oficial do Município - DOM em 06 de julho de 2022, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2018 – SMS/FLBM, os seguinte membros: Luziete Furtado da Cruz (Titular), Sâmya de Oliveira de Menezes (Suplente), Eugênia Maria Rocha de Oliveira (Titular), Vanda Claudia Baltazar de Mesquita (Suplente), Rui de Goveia Soares Neto (Titular) e Cinthia Salgado Carmo Gomes (Suplente).

Mensalmente, a Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM encaminha a Secretaria Municipal da Saúde – SMS os relatórios mensais de avaliação, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no período. Esses relatórios embasam as análises mensais para definição do valor do recurso a ser repassado a Fundação.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG tem o objetivo de analisar, em reunião que ocorre trimestralmente, os

cumprimentos das metas e das ações relacionadas ao contrato de gestão firmando com a Fundação Leandro Bezerra de Menezes – FLBM e que ora está sob análise.

5. ANÁLISE TRIMESTRAL

5.1. Meta de Equipe Mínima

Trata-se de meta de avaliação mensal, onde o CONTRATADO deverá garantir 100% da equipe mínima prevista, ou seja, 10 (dez) médicos plantonistas por plantão de 24 horas, desses 02 (dois) são para atendimentos adulto, 02 (dois) atendimento pediátrico e 01 (um) como chefe de equipe. Caso a meta não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou a equipe.

5.1.1. UPA Edson Queiroz - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022

A UPA Edson Queiroz contabilizou *déficit*, apenas no mês de junho, de **0,5 (meio) plantão de médico emergência pediatrico MT, 01 (hum) plantão de médico emergência pediátrico SN e 0,5 (meio) plantão de médico chefe de equipe MT**, conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve desconto no repasse financeiro durante o trimestre analisado.

Considerando o Plano de Trabalho do 7º Termo Aditivo, tem-se que:

- a) o valor unitário do plantão do médico emergência pediátrico M/T é de R\$ 1.586,76 (mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos); logo, o valor de meio plantão (6 horas) do médico emergência pediátrico M/T é de **R\$ 793,38** (setecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).
- b) o valor unitário do plantão do médico emergência pediátrico SN é de **R\$ 1.692,48** (hum mil seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)
- c) o valor unitário do plantão do médico chefe de equipe M/T é de R\$ 1.813,44 (mil oitocentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), sendo, portanto, o valor de

Saúde

meio plantão (6 horas) equivalente a **R\$ 906,72** (novecentos e seis reais e setenta e dois centavos).

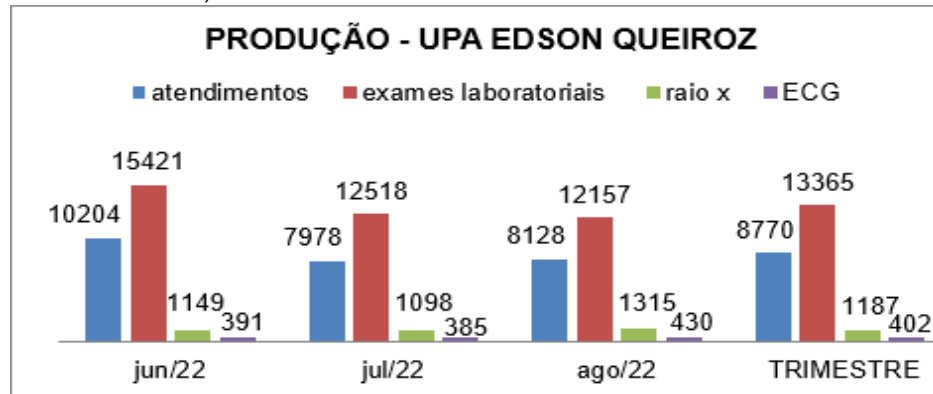
Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ 3.392,58** (três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito reais).

UPA EDSON QUEIROZ	CATEGORIA PROFISSIONAL	JUNHO/2022						JULHO/2022					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto)	60	60	89	61	29	1	62	62	93	62	31	0
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Pediatra)	60	60	59,5	59	-0,5	-1	62	62	62	62	0	0
	MÉDICO OBSERVAÇÃO CHEFE DE EQUIPE	30	30	29,5	30	-0,5	0	31	31	31	31	0	0
	TOTAL	150	150	178	150	-1	-1	155	155	186	155	31	0

AGOSTO/2022						TRIMESTRE						TRIM
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		JUN		JUL		AGO		
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	
62	62	92,5	62	30,5	0	148%	102%	150%	100%	149%	100%	125%
62	62	62	62	0	0	99%	98%	100%	100%	100%	100%	99,6%
31	31	31	31	0	0	98%	100%	100%	100%	100%	100%	99,7%
155	155	185,5	155	30,5	0	% média trimestral						108%

5.2. Meta de Produção

5.2.1. UPA Edson Queiroz – Trimestre JUN, JUL E AGO/2022



UPA EDSON QUEIROZ	META DE PRODUÇÃO MENSAL	7º ADITIVO						TOTAL TRIMESTRE			
		JUNHO/22		JULHO/22		AGOSTO/22		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	10.204	100,78%	7.978	78,80%	8.128	80,28%	30.375	26.310	86,62%	86,62%
TOTAL	10.125	10.204	100,78%	7.978	78,80%	8.128	80,28%	30.375	26.310		86,62%

*10.125 pacientes/mês por unidade

CÁLCULO DO DESCONTO									
MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
						jun/22	jul/22	ago/22	
≥ 85,00%=S/Desconto	100,00%	R\$ 1.250.164,98	100,00%	R\$ 1.250.164,98	R\$ 1.187.656,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 1.250.164,98	R\$ 1.187.656,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Saúde

Verifica-se que a unidade atingiu o parâmetro mínimo de cumprimento da meta: 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado da produção (consultas médicas) durante o trimestre analisado.

5.3. Meta de Qualidade

A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas. Esses indicadores estão vinculados a repasses financeiros. O desconto, se necessário, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional.

O quadro a seguir demonstra os dados consolidados referentes ao trimestre JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2022.

5.3.1. UPA Edson Queiroz - Trimestre JUN, JUL e AGO/2022

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIFICAÇÃO FINANCEIRA	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA
UPA EDSON QUEIROZ	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	155	70,75%	70,75%	120	184	46,49%	46,49%	120	127	93,56%	93,56%	360	467	70,26%	70,26%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	3692	2519	68,23%	75,81%	2715	2122	78,16%	86,84%	2937	2332	79,40%	88,22%	9344	6973	74,63%	82,92%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	737	229	31,07%	34,52%	522	92	17,62%	19,58%	619	136	21,97%	24,41%	1878	457	24,33%	27,04%
TOTAL				4429	2748	62,05%		3237	2214	68,40%		3556	2468	69,40%		11222,3	7430,32	66,21%	60,07%

REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
			jun/22		jul/22		ago/22		
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
16,67%	R\$ 416.721,66	R\$ 20.836,08	29,25%	R\$ 6.094,55	53,51%	R\$ 11.150,20	6,44%	R\$ 1.342,77	R\$ 18.587,52
16,67%	R\$ 416.721,66	R\$ 20.836,08	24,19%	R\$ 5.040,34	13,16%	R\$ 2.741,48	11,78%	R\$ 2.453,85	R\$ 10.235,67
16,67%	R\$ 416.721,66	R\$ 20.836,08	65,48%	R\$ 13.642,56	80,42%	R\$ 16.755,79	75,59%	R\$ 15.749,55	R\$ 46.147,91
50,00%	R\$ 1.250.164,98	R\$ 62.508,25		R\$ 24.777,46		R\$ 30.647,47		R\$ 19.546,17	R\$ 74.971,10
TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 3º TRIMESTRE									R\$ 74.971,10

Saúde

Quanto às taxas de usuários classificados como risco amarelo e laranja dentro do tempo máximo de espera, a Unidade informou que, no mês de junho/2022, por conta do período da arbovirose, grande parte dos pacientes não foram atendidos dentro do tempo esperado; em julho/2022, diante da elevada procura que engloba as mais variadas suspeitas e casos, o atendimento dentro do tempo ficou vulnerável, não conseguindo atendimento dentro do tempo esperado; e, em agosto/2022, a complexidade dos atendimentos, bem como a necessidade de maior atenção para um bom diagnóstico clínico, fez com que a meta estabelecida para os indicadores não fosse alcançada. Entretanto, uma vez que não foi atingida a meta pactuada, realizar-se-á o desconto correspondente.

5.4. Indicadores de Acompanhamento

A qualidade dos serviços, produtos e o controle da gestão nas unidades de saúde é um fator fundamental para uma administração eficiente que busca atender as necessidades das pessoas. Deve existir uma atenção especial a esse aspecto, pois ele envolve questões legais, econômicas e a necessidade de garantir níveis satisfatórios de segurança na prestação de serviços de saúde.

No intuito de manter a qualidade no serviço e o monitoramento do trabalho desenvolvido, deve-se concentrar a análise nos processos vitais e em dados úteis para melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas na unidade analisada. Desta forma, visando o acompanhamento, evitando a complexidade desnecessária, o desperdício e o trabalho em vão foram acrescidos os indicadores a seguir.

O quadro a seguir demonstra os dados dos indicadores de acompanhamento referentes ao trimestre JUNHO, JULHO e AGOSTO de 2022.

5.4.1. UPA Edson Queiroz – Trimestre JUN, JUL e AGO/2022

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINAN.	JUNHO/2022				JULHO/2022				AGOSTO/2022				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA EDSON QUEIROZ	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	S/VF	10410	10242	98,39%	100,39%	8162	8009	98,13%	100,13%	8210	8159	99,38%	101,41%	26782	26410	98,61%	100,62%	100,00%
	Taxa de óbito (< 24 horas)	3%	S/VF	10204	6	0,06%	198,04%	7978	9	0,11%	196,24%	8128	8	0,10%	196,72%	26310	23	0,09%	197,09%	100,00%
	Taxa de óbito (> 24 horas)	3%	S/VF	10204	14	0,14%	195,43%	7978	7	0,09%	197,08%	8128	6	0,07%	197,54%	26310	27	0,10%	196,58%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	S/VF	10242	38	0,37%	196,29%	8009	31	0,39%	196,13%	8159	31	0,38%	196,20%	26410	100	0,38%	196,21%	100,00%

6. QUADRO DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL

Da avaliação de todos os dados anteriormente expostos, a OSS obteve os resultados demonstrados na tabela abaixo. Ressalte-se que no que tange a meta de equipe mínima, por ser um indicador de acompanhamento mensal, o desconto financeiro pertinente ocorreu ao longo dos meses anteriores, e da análise desta Comissão não resultou valores a retificar.

UPA EDSON QUEIROZ – TRIMESTRE JUN, JUL e AGO/2022					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	108%	100%	A	R\$ 3.392,58
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	86,62%	86,62%	B	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	82,89%	82,89%	C	R\$ 74.971,10
TOTAL			89,83%	B	R\$ 78.363,68

7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, pois tem o condão de vincular as ações aos resultados que se quer alcançar através de metas de resultados bem definidos. Assim o contrato de gestão celebrado entre a SMS e a Organização Social, FLBM, ambos os entes com personalidade jurídica própria, visa atingir determinados objetivos institucionais previamente pactuados através de compromissos bilaterais onde, (1) caberá à Fundação cumprir determinadas metas e (2) à SMS flexibilizar meios de controle sobre a entidade conferindo-lhe autonomia na gestão dos

Saúde

negócios e (3) deixando claro que o papel de gestor cabe unicamente à SMS, que deve exercer todas as ações concernentes a se obter o melhor uso do contrato de gestão.

Na análise do exercício do trimestre junho, julho e agosto de 2022, verifica-se como sendo o 17º (décimo sétimo) trimestre avaliativo.

Considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinadas atividades aconteçam com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho das unidades ao longo da execução contratual, **atestamos a eficiência dos serviços prestados.**

Por fim, cabe lembrar que a O.S., embora seja uma instituição privada no exercício de atividade inerente à Administração Pública, deve observar primordialmente os preceitos legais que regem a Administração Pública, quais sejam: (1) a Lei nº 8.666/93 ao realizar contratações e aquisições e (2) a Lei de Responsabilidade Fiscal no comprometimento do percentual destinado à contratação de pessoal e ainda as determinações do Ministério da Saúde relativas aos repasses de recursos.

Fortaleza, *data da assinatura digital,*

(assinatura digital)

Luziete Furtado da Cruz
Titular

(assinatura digital)

Rui de Gouveia Soares Neto
Titular

(assinatura digital)

Eugênia Maria Rocha de Oliveira
Titular

Sâmya de Oliveira de Menezes
Suplente

Cinthia Salgado Carmo Gomes
Suplente

Vanda Claudia Baltazar de Mesquita
Suplente



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número HDM894VQ

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 1809408 e código HDM894VQ

ASSINADO POR: